

RESOLUÇÃO Nº 6 DA DIRETORIA EXECUTIVA

GESTÃO 2013-2015

(Institui, no âmbito do IBADPP, o PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS TRANSDICCIPLINARES EM CIÊNCIAS CRIMINAIS – PIP)

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: termos do inciso X, do art. 19 do Estatuto, resolve:

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS TRANSDICCIPLINARES EM CIÊNCIAS CRIMINAIS – PIP, do Instituto Baiano de Direito Processual penal.

Art. 2º. O objetivo do grupo consiste em fomentar e articular estudos e pesquisas realizadas no âmbito das instituições de ensino superior desse estado, a partir de referenciais teóricos condizentes com a filosofia e os objetivos do IBADPP.

Art. 3º. Os pesquisadores interessados em criar grupos de pesquisa nas instituições ensino a que estiverem vinculados poderão submeter os seus projetos à chancela da diretoria executiva do instituto, ouvido o departamento de ensino, pesquisa e extensão, e uma vez, satisfeitos os requisitos abaixo relacionados:

I – Bibliografia mínima, indicada pelo IBADPP, que deverá ser objeto de leitura e fichamento por parte dos membros do grupo.

II – Aprovação prévia do grupo de pesquisa perante alguma instituição de ensino superior.

III – Número mínimo de 10 participantes, alunos regularmente matriculados na instituição, em nível de graduação ou pós-graduação.

IV – Autorização prévia para a publicação dos trabalhos produzidos em boletins, revistas, ou obras coletivas publicadas pelo IBADPP.

V – Comprovação de vínculo funcional e titulação acadêmica do docente responsável pelo grupo.

VI – Compatibilidade com a filosofia e com as finalidades do IBADPP

Parágrafo único. A bibliografia mínima será divulgada e atualizada semestralmente no site do instituto.

Art. 4º. Aos pesquisadores vinculados ao instituto serão oferecidos:

I – Apoio institucional do IBADPP no que respeita à publicação e à exposição, em seminários, dos trabalhos que forem produzidos e aprovados.

II – Compartilhamento de informações entre os diversos grupos de pesquisa em atividade.

III – Certificação de pesquisador colaborador do IBADPP.

IV – Desconto de 10% nos preços de cursos e eventos promovidos pelo IBADPP.

Art. 5º. O IBADPP manterá, no seu site, registro permanente dos grupos de pesquisa filiados ao programa, com os nomes e currículos dos seus integrantes, temas e linhas de pesquisa.

Salvador, 09 de outubro de 2013

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR

Presidente